

São Paulo, 16 de novembro de 2016

Aos

QUOTISTAS DO RB CAPITAL DESENVOLVIMENTO RESIDENCIAL II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

REF.: CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL DE QUOTISTAS DO RB CAPITAL DESENVOLVIMENTO RESIDENCIAL II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

Prezados Quotistas,

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“ICVM 472”), bem como nos termos do Regulamento do Fundo (“Regulamento”), **CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.868.597/0001-40, na qualidade de administradora do **RB CAPITAL DESENVOLVIMENTO RESIDENCIAL II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.945.604/0001-27 (“Administrador” e “Fundo”, respectivamente), vem, por meio desta, **NOTIFICAR** V.Sas. da **RENÚNCIA** à administração do Fundo e convocá-los a participar da Assembleia Geral de Quotistas, a ser realizada conforme abaixo:

1ª CONVOCAÇÃO:

DATA: 1º de dezembro de 2016

HORÁRIO: 15h00

LOCAL: sede do Administrador na Avenida Paulista, nº 1.111, 18º andar, São Paulo – SP.

2ª CONVOCAÇÃO:

DATA: 9 de dezembro de 2016

HORÁRIO: 15h00

LOCAL: sede do Administrador na Avenida Paulista, nº 1.111, 18º andar, São Paulo – SP.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias **(i)** em razão da renúncia aos serviços de administração do Fundo por parte do Administrador, deliberar sobre a eleição de novo administrador (“Novo Administrador”) ou sobre a liquidação do Fundo; e **(ii)** exceto se aprovada a liquidação do Fundo, a alteração do item 2.2 do Regulamento a fim de prorrogar o prazo de duração do Fundo até 31 de dezembro de 2017; **(iii)** aprovar a contratação da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, CEP 22640-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº. 6.696, de 21 de fevereiro de 2002 (“Oliveira Trust”) como Novo Administrador, responsável pelos serviços de administração, custódia e escrituração das quotas do Fundo, e da Oliveira Trust Servicer S.A. sociedade devidamente autorizada pela CVM com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de

Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, sala 205, condomínio Downtown, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.453/0001-20, como responsável pela controladoria de ativos e passivos do Fundo, conforme disposto na proposta de serviços e na minuta marcada do Regulamento proposto apresentadas em conjunto com esta convocação; e **(iv)** exceto se aprovada a liquidação do Fundo, deliberar sobre as alterações propostas pela Oliveira Trust ao Regulamento, em especial (a) a alteração da destinação da taxa de administração entre os prestadores de serviços, sem majoração desta; (b) alterar a definição de Ativos Financeiros para exclusão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários do rol de ativos; (c) a inclusão como hipótese de liquidação do fundo da rescisão do contrato de prestação de serviços de controladoria de ativos e passivos celebrado entre o Fundo e o Agente de Controladoria ou renúncia do Agente de Controladoria, com a consequente não assunção de suas funções por uma nova instituição, nos termos do item 13.1 do Regulamento proposto e (d) demais alterações ao Regulamento constantes da minuta marcada proposta para adequação aos parâmetros e controles internos da Oliveira Trust, que encontra-se disponível na página do Administrador (<https://www.brasil.citibank.com/corporate/prospectos.html#>), na página da BM&FBovespa (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/listados-a-vista-e-derivativos/renda-variavel/fundos-de-investimentos/fii/fiis-listados/) e na página da CVM.

ESCLARECIMENTO: Nos termos da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, compete privativamente à Assembleia Geral de Quotistas a escolha do Novo Administrador. Não obstante, o Administrador e o gestor do Fundo, **RB Capital Asset Management Ltda.**, propõem que o Novo Administrador seja a Oliveira Trust, com quem já negociaram questões operacionais relativas à transferência do Fundo. De qualquer forma, podem os Quotistas eleger outra instituição devidamente autorizada para tanto.

PROPOSTA DO ADMINISTRADOR: Encontra-se disponível na página do Administrador (<https://www.brasil.citibank.com/corporate/prospectos.html#>), bem como na página da BM&FBovespa (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/listados-a-vista-e-derivativos/renda-variavel/fundos-de-investimentos/fii/fiis-listados/) proposta do administrador esclarecendo cada item da Ordem do Dia.

OBSERVAÇÕES: Nos termos do Regulamento, (i) somente poderão votar na Assembleia Geral os Quotistas que, na data da convocação da Assembleia Geral, estiverem inscritos no registro de Quotistas ou registrados na conta de depósito como Quotistas, conforme o caso; (ii) terão qualidade para comparecer à Assembleia Geral os Quotistas, seus representantes legais ou seus procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano de acordo com o disposto na regulamentação aplicável; (iii) os Quotistas poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que referida comunicação seja recebida pelo Administrador até o início da respectiva Assembleia Geral; (iv) todas as Quotas terão direito de voto nas Assembleias Gerais, correspondendo cada Quota um voto, observado o disposto no item (vi) a seguir; (v) os Quotistas deverão informar o Administrador qualquer situação que os coloque, potencial ou efetivamente, em situação de Conflito de Interesses, cuja definição encontra-se prevista no Regulamento, ficando tais membros impedidos de votar nas matérias relacionadas ao objeto do Conflito de Interesses, enquanto permanecer o conflito; e (vi) não podem votar nas Assembleias Gerais (a) o Administrador e suas Partes Relacionadas, cuja definição encontra-se prevista no Regulamento, (b) o Gestor e suas Partes Relacionadas, (c) os prestadores de serviços do Fundo e suas Partes Relacionadas; e (d) o Quotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

A vedação de que trata o item (vi) acima não se aplica quando (i) os únicos Quotistas forem as pessoas acima mencionadas; ou (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais quotistas, manifestada na própria Assembleia Geral, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral em que se dará a permissão de voto de acordo com a regulamentação aplicável.

O Quotista ou, conforme o caso, seu procurador ou representante legal deverá, na data da Assembleia Geral de Quotistas, apresentar (i) documento de identificação com foto e, sendo o caso, (ii) documentação comprovando poderes para participar da Assembleia e representar o Quotista.

Caso pretenda exercer seu direito de votar por escrito, nos termos acima mencionados, favor enviar e-mail para sfs.societario@citi.com e solicitar o envio do respectivo modelo, bem como, se aplicável*, cópia autenticada dos documentos que comprovem os poderes do signatário da declaração de voto. Lembramos que neste caso, nos termos do Regulamento, a declaração de voto deve ser enviada para sfs.societario@citi.com até o início da respectiva Assembleia Geral.

*** ex.: quotista pessoa jurídica ou fundo de investimento e quotista representado por procurador.**

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários no seguinte endereço:

ADMINISTRADOR:

Site: www.citibank.com.br

Endereço: Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar (parte), São Paulo - SP

E-mail para Assuntos relacionados à Assembleia: sfs.societario@citi.com

E-mail para Outros Assuntos: citi.administracao@citi.com

Atenciosamente,

Citibank DTVM S.A.
Securities and Fund Services
Administrador